



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

### RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA AGENERSA/CASAN Nº 25/2021

**ASSUNTO:** MPRJ Nº 2020.00269592. **EMENTA:** CEDAE FALTA DE ABASTECIMENTO

A Visita Técnica foi realizada em 18/08/2021, na Rua Guarani, 38 apt 301 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro/RJ, em conjunto com a CEDAE. Baseando-se nas informações registradas no Processo E-22/007/121/2020, conforme notificação MPRJ Nº 2020.00269592, reclamante, Sr. João Paulo Maida, morador do endereço supracitado, com o objetivo de apurar possível e suposta irregularidade no abastecimento de água e prestação de serviço deficiente pela Companhia.

Pela CASAN: Eng. Alex Sandro Nascimento da Silva.

Pela CEDAE: Sr. Julio Cesar – Engenheiro responsável.

De acordo com a explicação do funcionário da CEDAE, técnico responsável pela área, a Companhia informa que o abastecimento no imóvel objeto ocorre através da Elevatória Bernardino de Campos de forma contínua e devido a localização altimétrica elevada de alguns logradouros do Bairro de Quintino, realiza reforço de abastecimento durante 04 (quatro) dias em todas as semanas, favorecendo, inclusive, o imóvel do Sr. Reclamante.

Ainda, segundo informações do colaborador, por meio de vistoria realizada pela CEDAE no local no dia 09/03/2021, foi identificado abastecimento regular, com aferição de pressão manométrica de 11 m.c.a.

Identificou-se que o referido imóvel é provido de reservatório inferior (cisterna), que encontrava-se totalmente abastecida, conforme foto nº 08 e ainda, utiliza uma bomba de sucção de pequeno porte para abastecer os reservatórios. Esta CASAN verificou e atestou que o volume de água fornecido é compatível com o número de economias existentes no logradouro, tendo em vista se tratar de prédio residencial, conforme o relatório de consumo registrado para a matrícula nº 2500706-1 anexado ao processo.

Ao instalar o manômetro na tubulação de entrada do prédio, pelo colaborador da CEDAE, encontrou-se uma pressão em média de 14 m.c.a (metros de coluna d'água), conforme foto nº 07, ou seja, uma pressão suficiente para abastecer o reservatório inferior (cisterna) e até os 15 (quinze) reservatórios superiores de 1.000 litros cada do Condomínio, tendo em vista que os mesmos encontram-se aproximadamente a 12 metros de altura.

Segundo informações do colaborador da CEDAE, o regime de abastecimento dessa região é de intermitência de 24 horas.

Conforme fotos abaixo, seguem os detalhes dos pontos observados e relevantes encontrados na vistoria técnica:



Foto 01 – Rua Guarani, 38 – Entrada do Prédio



Foto 02 – Rua Guarani, 38 - Fundos



Foto 03 – Rua Guarani, Parte Baixa da Rua



Foto 04 – Rua Guarani, Parte alta da Rua



Foto 05 – Caixa de Hidrômetro e Bomba de Sucção



Foto 06 – Instalação de Manômetro para Medição de Pressão

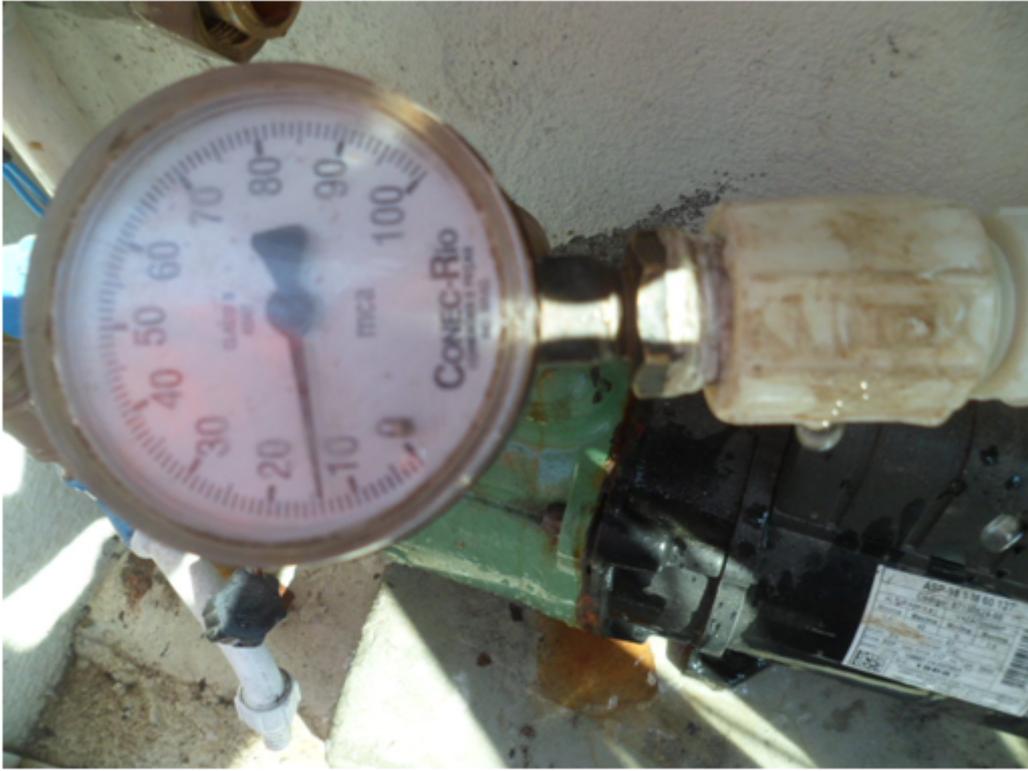


Foto 07 – Pressão Encontrada no Ato da Visita 14 m.c.a.



Foto 08 – Reservatório Inferior com Capacidade Aproximada de 10.000 Litros (Totalmente Cheia)

### **CONCLUSÃO**

De acordo com a Vistoria Técnica realizada referente aos problemas supracitados, segundo informações registradas no Processo, E-22/007/121/2020, conforme notificação MPRJ N° 2020.00269592, reclamado pelo Sr. João Paulo Maida, morador do endereço Rua Guarani, 38 apt 301 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro/RJ com o objetivo de apurar uma possível e suposta irregularidade no abastecimento de água e prestação de serviço deficiente pela CEDAE.

Identificou-se que o referido imóvel é provido de reservatório inferior (cisterna), que encontrava-se totalmente abastecida, conforme foto nº 08.

Ao instalar o manômetro na tubulação de entrada do prédio, pelo colaborador da CEDAE, encontrou-se uma pressão em média de 14 m.c.a (metros de coluna d'água), conforme foto nº 07, ou seja, uma pressão suficiente para abastecer o reservatório inferior (cisterna) e até os 15 (quinze) reservatórios superiores de 1.000 litros cada do Condomínio, tendo em vista que os mesmos encontram-se aproximadamente a 12 metros de altura.

Segundo informações do próprio reclamante Sr. João Paulo, o abastecimento encontra-se normalizado e sua única queixa é saber se no próximo verão terá água disponibilizada para o seu condomínio.

Esta CASAN entende o referido reclamante e seu condomínio encontram-se com o abastecimento normalizado. Portanto, a CEDAE está cumprindo de forma satisfatória as demandas dessa rua e adjacências.

Nada mais a acrescentar nesta oportunidade, esta CASAN encerra este relatório, estando a disposição para qualquer esclarecimento ou dúvidas que possam a vir referente ao relatório.

Em 19/08/2021.

**Alex Sandro Nascimento da Silva**  
Engenheiro/CASAN  
ID 51034670

**Renine Cesar de Oliveira**  
Assessor/CASAN  
ID 51145650  
Substituto Eventual da CASAN  
Portaria AGENERSA 680

Rio de Janeiro, 19 agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro Nascimento da Silva, Assistente**, em 19/08/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renine Cesar de Oliveira, Assessor**, em 19/08/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **21171366** e o código CRC **C5B8E6F5**.